



PROJETO DE LEI PL./0158.0/2017



Institui o Dia do Vigia da Pesca Artesanal daTainha, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Vigia da Pesca Artesanal da Tainha, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Marcondes

Lido no Expediente
41 = Sessão de 17/05/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(10) Educação
Secretário



## JUSTIFICATIVA

A pesca da tainha constitui-se em um patrimônio da cultura catarinense, sendo realizada artesanalmente, sempre da mesma maneira, quando o indivíduo responsável por localizar os cardumes dos pontos mais elevados e estratégicos das praias, denominado "vigia", avisa os pescadores sobre o momento apropriado para lançar as redes.

Assim, na pesca da tainha, o papel do vigia é fundamental e sua jornada de trabalho começa bem cedo, podendo ultrapassar 12 (doze) horas diárias.

Avisar os pescadores sobre o momento ideal para iniciar o lanço requer experiência para enxergar as prateadas, como são chamadas as tainhas, depende de um olhar treinado.

A alegria de todo vigia só é completa quando o cerco ocorre com sucesso, caso contrário, a frustração se estampa na face desse abnegado trabalhador.

A motivação da apresentação deste Projeto de Lei vem do respeito que dedico ao "vigia" da pesca artesanal, cultura que merece ser preservada por ser uma tradição em nosso litoral.

A data escolhida, 1º de maio, que coincide com o feriado nacional/mundial, do Dia do Trabalhador, decorre da data da abertura da pesca artesanal da tainha em Santa Catarina.

Ante o exposto, solicito aos nobres Pares o apoio à aprovação do presente Projeto de Lei, que pretende homenagear o vigia da pesca artesanal da tainha em nosso Estado.

Deputado Mário Marcondes